

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto:

Contratação da docente **Mirella Cezar Freitas** para ministrar o curso **“Aprofundamento Prático em Justiça Restaurativa”**, com carga horária total de **20 (vinte) horas-aula**, a ser realizado no período de **5 a 9 de maio de 2025**, em formato **híbrido**. O curso é voltado à formação continuada de facilitadores em encontros restaurativos, com foco na capacitação de magistrados e servidores, conforme o quadro abaixo:

Atividade	Período	Local	Carga horária total
Etapa Teórica	05 a 07 de maio de 2025	Ambiente Virtual de Aprendizagem da Ejug	4 h/a
Etapa Presencial Prática	08 e 09 de maio de 2025	Dependências da Ejug	16 h/a

1.2. A contratação terá início imediato, conforme estabelecido na Nota de Empenho Estimativo e na assinatura do contrato pelas partes;

1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

1.4. A natureza dos serviços previstos neste Termo de Referência não está relacionada à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

A estimativa de preços para a realização da atividade educativa observará o disposto na **Portaria n.º 27/2023 da Ejug**, que regulamenta a designação, contratação e retribuição financeira de colaboradores externos para o exercício de atividades educativas e culturais no âmbito da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (Ejug), a qual conceitua no art. 2º:

Considera-se colaborador externo o profissional com formação acadêmica compatível com a área do conhecimento a ser executado, que atue em caráter eventual, nos programas de formação e aperfeiçoamento e nas ações culturais promovidas pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – Ejug.

Prevê, ainda, a categoria de formador de ações presenciais ou síncronas, sendo este o responsável pela condução do processo de ensino-aprendizagem na modalidade presencial, incluindo o planejamento, desenvolvimento de conteúdo e a realização da avaliação de aprendizagem.

Portanto, o pagamento referente à atividade docente especificada neste Termo de Referência observará a Portaria n.º 27/2023 da Ejug, a qual estabelece que o valor da remuneração será calculado por hora-aula, com base no mês de realização da atividade e de acordo com a formação acadêmica do profissional de ensino, da seguinte forma:

Formador em Cursos Presenciais/Síncronos:

- Nível Superior: R\$ 258,00 h/a;
- **Pós-Graduação: R\$ 278,00 h/a;**
- Mestrado: R\$ 286,00 h/a;
- Doutorado: R\$ 300,00 h/a.

Assim, tendo em vista que a atividade, objeto deste Termo de Referência terá duração de 20 (vinte) horas-aulas e, considerando a titulação da profissional, segue no quadro a seguir a discriminação do valor devido:

Atividade	Profissional	Titulação	Valor h/a	Quant. horas	Valor Total da Remuneração	Percentual de 20% relativo à contribuição patronal à Seguridade Social ¹
Formador de Curso Presencial/Síncrono.	Mirella Cezar Freitas	Pós-graduação (especialização)	R\$ 278,00	20	R\$ 5.560,00	R\$ 1.112,00
Valor Total R\$ 6.672,00 (seis mil, seiscentos e setenta e dois reais)						

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As capacitações são fundamentais para o aprimoramento dos processos internos e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública. Seu objetivo principal é alinhar as competências individuais às competências institucionais, promovendo o desenvolvimento contínuo de magistrados e servidores, e contribuindo para o alcance das metas institucionais estabelecidas.

¹ Art. 5º, inciso III da IN n.º 116, de 21 de dezembro de 2021, que prevê exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

Neste contexto, em observância à **Resolução CNJ nº 225/2016**, faz-se necessário a capacitação de magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás na temática da Justiça Restaurativa. Para tanto, justifica-se a contratação da magistrada Mirella Cezar Freitas para ministrar o curso *“Aprofundamento Prático em Justiça Restaurativa”*, voltado à formação de facilitadores em encontros restaurativos.

Ressalta-se que esta capacitação integra as ações estratégicas do Tribunal com vistas ao cumprimento dos critérios estabelecidos no **Prêmio CNJ de Qualidade 2025**, especialmente no que se refere à promoção da Justiça Restaurativa e ao fortalecimento da política de resolução adequada de conflitos no âmbito do Poder Judiciário.

A magistrada Mirella Cezar Freitas possui ampla experiência e reconhecida atuação na área. É pesquisadora em Política Criminal e Penitenciária, integrando grupos de trabalho do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária do Ministério da Justiça e Segurança Pública, voltados ao Desencarceramento Feminino, à Justiça Restaurativa e à Política de Atenção às Pessoas em Situação de Rua.

Além disso, é formadora da Escola Nacional da Magistratura e da Escola Superior da Magistratura do Maranhão, coordenadora do Núcleo de Estudos Avançados em Execução Penal da referida escola, e docente da disciplina Direito Processual III na Faculdade de Direito Laboro. Atualmente, cursa o Mestrado Profissional em Direito e Poder Judiciário na ENFAM, demonstrando constante atualização e compromisso com o aperfeiçoamento profissional.

Diante de sua expertise e da contribuição efetiva ao desenvolvimento e difusão da Justiça Restaurativa no país, a contratação da magistrada Mirella Cezar Freitas representa uma escolha estratégica e altamente qualificada para o aprimoramento institucional do TJGO, alinhando-se às diretrizes do Conselho Nacional de Justiça e ao fortalecimento de uma cultura de paz no âmbito do Poder Judiciário.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Da razão da escolha e a natureza do serviço predominantemente intelectual prestado por profissional de notória especialização

Por se tratar de contratação de serviços técnicos, de natureza intelectual, conforme respaldo do art. 74, III, letra “f”, c/c com art. 6º, XVIII, “f” da Lei Federal n.º 14.133/2021,

verifica-se a inviabilidade de competição. Neste sentido, cumpre informar que a contratação da docente, considerou a sua formação acadêmica e a experiência profissional, conforme consta em seu currículo:

Mirella Cezar Freitas

Juíza de Direito no Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, titular da 2. Vara da Comarca de Itapecuru Mirim, atualmente acumulando as funções de Juíza Auxiliar de Relações Institucionais da Escola Superior da Magistratura do Maranhão, Membro Titular da Turma Recursal Cível e Criminal, sediada em Chapadinha/MA e Supervisora da Prática Supervisionada no Curso de Formação Inicial para Juízes Substitutos da Carreira da Magistratura Maranhense. Pesquisadora em Política Criminal e Penitenciária, integra os grupos de trabalho de Descarceramento Feminino, Justiça Restaurativa e Política de Atenção às Pessoas em Situação de Rua do Conselho Nacional de Política Criminal de Penitenciária do Ministério da Justiça e Segurança Pública. É formadora na Escola Nacional da Magistratura e na Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão, Coordenadora do Núcleo de Estudos Avançados em Execução Penal na Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão e atua como Professora da disciplina Direito Processual III na Faculdade de Direito Laboro. Atualmente, está cursando Mestrado Profissional em Direito e Poder Judiciário na Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados ENFAM. Possui graduação em Direito pela Universidade CEUMA (2001) e Pós-Graduação Lato Sensu em Teoria e Prática da Decisão Judicial pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão (2018).

Assim, constata-se a presença da notória especialização, prevista no Art. 6, inciso XIX, da Lei n.º 14.133/21.

Dessa forma, observa-se que a presente contratação se enquadra na modalidade prevista no art. 74, inciso III, "f", § 3º c/c art. 6º, inciso XVIII da Lei n.º 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) *omissis*

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) *omissis*

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) *omissis*

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO e DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Nome do Curso: Aprofundamento Prático em Justiça Restaurativa;

5.2. Carga Horária da Disciplina: 20 (vinte) horas-aula;

5.3. Modalidade: Educação a Distância e Presencial;

5.4. Etapa Virtual: Ambiente virtual da Ejug;

5.5. Etapa Presencial: Ejug;

5.1.5. Período de realização: 05 a 09 de maio de 2025.

5.2. Conteúdo Programático:

I) Módulo 1 - Etapa Online (5 a 7 de maio de 2025 – 4 horas totais)

- Apresentação do curso e da proposta de intervenção (1h00);
- Compartilhamento de experiências dos facilitadores (1h00);
- Introdução à técnica STAR e sua aplicação em práticas restaurativas (1h00);
- Estudo de casos e discussão sobre práticas restaurativas em processos complexos (1h00).

II) Módulo 2 – Etapa Presencial (8 e 9 de maio de 2025 – 16 horas totais)

Dia 1 (8 de maio – 8 horas)

- Exercícios de escuta e comunicação para aprofundamento das práticas (2h00);
- Identificação e discussão de questões estruturais, sociais e históricas motivadoras da violência (2h00);
- Retomada das histórias e vivências dos facilitadores e facilitadoras (2h00);
- Exploração da técnica STAR e práticas restaurativas para lidar com o dano e o trauma (2h00).

Dia 2 (9 de maio – 8 horas)

- Oficina prática e aplicação de círculos restaurativos com base nos aprendizados anteriores (4h00);
- Construção coletiva de estratégias para aprimoramento das práticas restaurativas (2h00);
- Vivência prática e reflexões finais (2h00).

6. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

6.1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.1.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Prestar o serviço contratado no período e local indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência;

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990);

7.3. Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;

7.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5. Manter durante o período de prestação do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos;

7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.8. Autorizar o Contratante a utilizar o conteúdo e material didático de sua autoria, bem como a divulgação de sua imagem e voz, sem exclusividade, total e definitivamente, por meio das plataformas virtuais abertas, sem qualquer ônus ao Contratante.

7.9. O contratado domiciliado no Estado de Goiás deverá emitir Nota Fiscal de Pessoa Física, com o devido recolhimento do Imposto sobre Serviços – ISS, não se exigindo o cumprimento desta obrigação ao contratado domiciliado em outros Estados da Federação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Elaborar a minuta do contrato e encaminhá-la para assinatura;

8.2. Emitir o certificado da docente;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.4. Prestar ao Contratado, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários à execução dos serviços contratados;

8.5. Efetuar o pagamento da remuneração ao docente conforme os termos estabelecidos no contrato, respeitando os prazos e procedimentos administrativos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

8.6. Aplicar, no que couber, as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21;

8.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

8.8. Garantir os meios necessários para a realização das aulas na modalidade síncrona, incluindo acesso à plataforma de ensino, suporte técnico e materiais didáticos, caso necessário.

8.9. Disponibilizar ao docente todas as diretrizes acadêmicas e administrativas relativas a execução do curso;

8.10. Monitorar a execução das atividades acadêmicas, assegurando a conformidade com os objetivos pedagógicos do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Prestação Jurisdicional: Tomada de Decisão Judicial e Direitos Humanos;

8.11. Disponibilizar equipe de apoio para eventuais necessidades relacionadas ao desenvolvimento das aulas e interação com os alunos;

8.12. Coletar e fornecer retorno ao docente sobre o desempenho da disciplina, contribuindo para o aprimoramento contínuo das atividades acadêmicas.

9. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

9.1. O Contratado obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes;

9.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

9.3. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos, fonte ou artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e o que lhe for transferido por meio de canal de conectividade, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos de levantamento de requisitos, construção, implantação e execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Contratante a tais documentos;

9.4. O Contratado, ao celebrar este contrato, afirma ter ciência dos termos da Resolução nº 157, de 23 de junho de 2021, deste Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O valor da contratação, a título de remuneração, será de **R\$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais)**;

10.2. A título de contribuição patronal para a Seguridade Social, de responsabilidade da Contratante, será acrescido o percentual de 20% sobre o valor indicado no item 10.1, resultando no valor de **R\$ 1.112,00 (mil cento e doze reais)**;

10.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, devidamente assinado pela Contratada;

10.4. Para pagamento dos subitens 10.1 e 10.2, a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no prazo de 7 (sete) dias consecutivos, da apresentação das contas/nota fiscal, atestará a execução do objeto contratado;

10.5. A emissão da ordem bancária será efetivada após a apresentação das contas/notas fiscais ser conferida e atestada pelo setor responsável, e ter sido verificada a regularidade do Contratado;

10.6. As Notas Fiscais e/ou RPA e as respectivas Certidões de Regularidade deverão ser encaminhadas pelo Contratado à Escola Judicial, no e-mail secretariaejug@tjgo.jus.br;

10.7. Para a execução do referido pagamento, o Contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, o nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do Banco, o número da Conta Bancária e a respectiva Agência;

10.8. Em caso de erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

11.1. A presente contratação será formalizada por meio de instrumento de contrato e notas de empenho estimativas n.º 00009, 00010, 00013 e 00014, além de eventuais notas posteriores que possam ser necessárias para recomposição do saldo, visando o custeio das despesas relativas à contratação de colaboradores externos que atuarão nas atividades promovidas pela Ejug no ano de 2025.

12. DAS SANÇÕES CABÍVEIS

12.1. Nos casos de atrasos injustificados, inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, aplicar-se-ão ao Contratado, as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/21;

12.2. A aplicação das sanções mencionadas no subitem 12.1, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na supramencionada Lei Federal, inclusive à responsabilização do Contratado por eventuais perdas e danos que vier causar à Contratante;

12.3. Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, será assegurada ao Contratado, o contraditório e a ampla defesa.

13. DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada como Fiscal Técnico e Administrativo, Elka Cândida de Oliveira Machado, Diretora da Divisão de Pós-Graduação da Ejug.

14. DA GESTÃO

Fica designado como Gestora do Contrato, Eunice Machado Nogueira, Coordenadora Executiva da Ejug e Gestora Substituta, Flávia Osório da Silva, Diretora da Divisão de Ensino.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria n.º 2025.0452.002, na Unidade Orçamentária FUNDESP-PJ, na natureza de despesa 3.3.90.36.43 – Serviços de Treinamento – Ação Capacitação de Magistrados e Servidores e natureza de despesa n.º 3.3.90.47.04 – Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiros.

Guilherme Henrique Freitas Brandão
Divisão de Custeio e Infraestrutura da Ejug

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 105528342402 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202504000631896 (Evento nº 11)

GUILHERME HENRIQUE FREITAS BRANDÃO

ASSESSOR ADMINISTRATIVO II

SETOR DE CUSTEIO E INFRAESTRUTURA - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 24/04/2025 às 16:46

